



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 600 DE 1998

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 6325 de 10/12/98  
Aduado com 26 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
09, dez 1998

PAULO KOBAYASHI, Presidente

São Paulo, 8 de dezembro de 1998.

A-nº 133/98

FLS. N.º 01  
RGL. 6325  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 19 horas 39 minutos  
S. Paulo, 08 de dezembro 1998  
Vedado Silva Soares

ENTREGUE A MESA  
8 DEZ 1998 024300

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a ceder, a título gratuito, ao Município de José Bonifácio, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra ali situada.

A faixa em questão, que mede 57.000m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil metros quadrados), integra via de acesso da Rodovia BR-153 àquele Município e, com o crescimento da cidade, foi absorvida pelo perímetro urbano.

Assim, a medida atende aos interesses comuns do cedente e do cessionário, pois o imóvel passará à administração da municipalidade, desonerando o Departamento de Estradas de Rodagem – DER do custo de sua conservação.

O Conselho do Patrimônio Imobiliário aprovou a cessão ora proposta.

Expostos, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar os documentos necessários à instrução da propositura.





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º 2
RGL. 6325
PROTOCOLO LEGISLATIVO

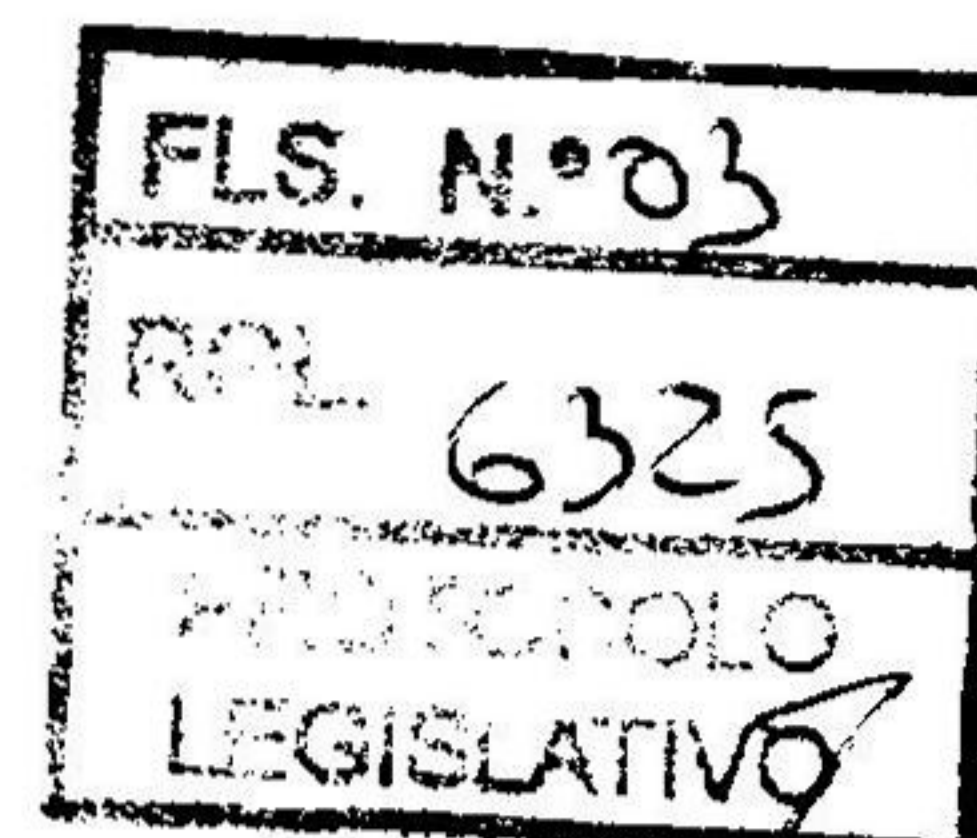
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha  
alta consideração.

  
Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Lei nº** , **de** **de** **de 1998.**

*Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a ceder direitos possessórios de imóvel situado no Município de José Bonifácio.*

**O Governador do Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a ceder gratuitamente ao Município de José Bonifácio os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, situada no trecho de acesso que liga a Rodovia BR-153 àquela cidade, para fins de sua utilização como via pública.

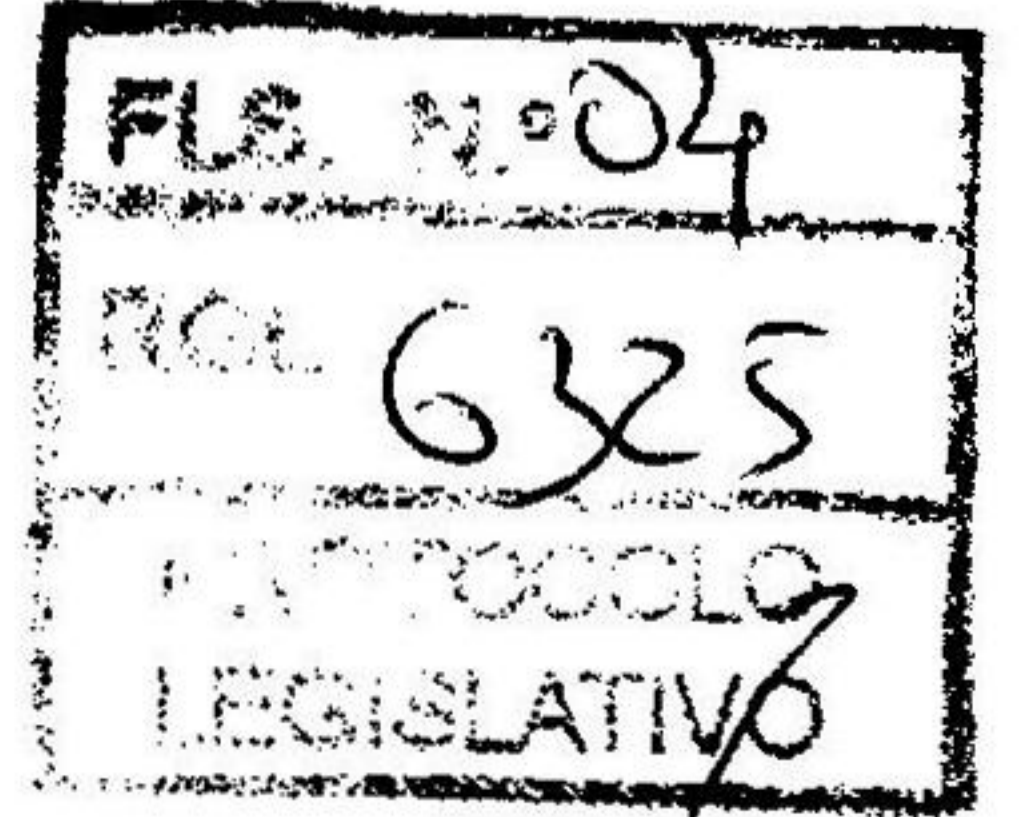
**Artigo 2º** - O imóvel, com a área de 57.000m<sup>2</sup>, caracterizado no Desenho CDT. 9/5886, constante do Processo nº 213.112/DER/92, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto A, junto à cerca esquerda da faixa de domínio, na altura da estaca 0 (zero), ao lado das Ruas Santos Dumont e Av. Antonio Gonçalves Silva; segue em reta ao longo da cerca até estaca 20+5,30m (cinco metros e trinta centímetros), confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 405,30m (quatrocentos e cinco metros e trinta centímetros); segue em curva até estaca 33+11,28m (onze metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 265,98m (duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e oito centímetros); segue em reta até o ponto B, na altura da estaca 95, confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 1.228,72m (um mil, duzentos e vinte e oito metros e setenta e dois centímetros); deflete 90º (noventa graus) à direita, e, em reta de 30m (trinta metros), atinge o ponto C, junto à cerca oposta (direita) confrontando com o DNÉR; segue em reta ao longo da cerca, retornando até estaca 33+11,28m (onze metros e





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

vinte e oito centímetros), confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 1.228,72m (um mil, duzentos e vinte e oito metros e setenta e dois centímetros); segue em curva até estaca 20+5,30m (cinco metros e trinta centímetros) confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 265,98m (duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e oito centímetros); segue em reta até o ponto D, na altura da estaca 0 (zero), confrontando com o perímetro urbano, com a extensão de 405,30m (quatrocentos e cinco metros e trinta centímetros); deflete 90° (noventa graus) à direita, e, em reta de 30m (trinta metros) atinge o ponto A inicial, e confrontando com o perímetro urbano; encerrando uma área de 57.000m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil metros quadrados).

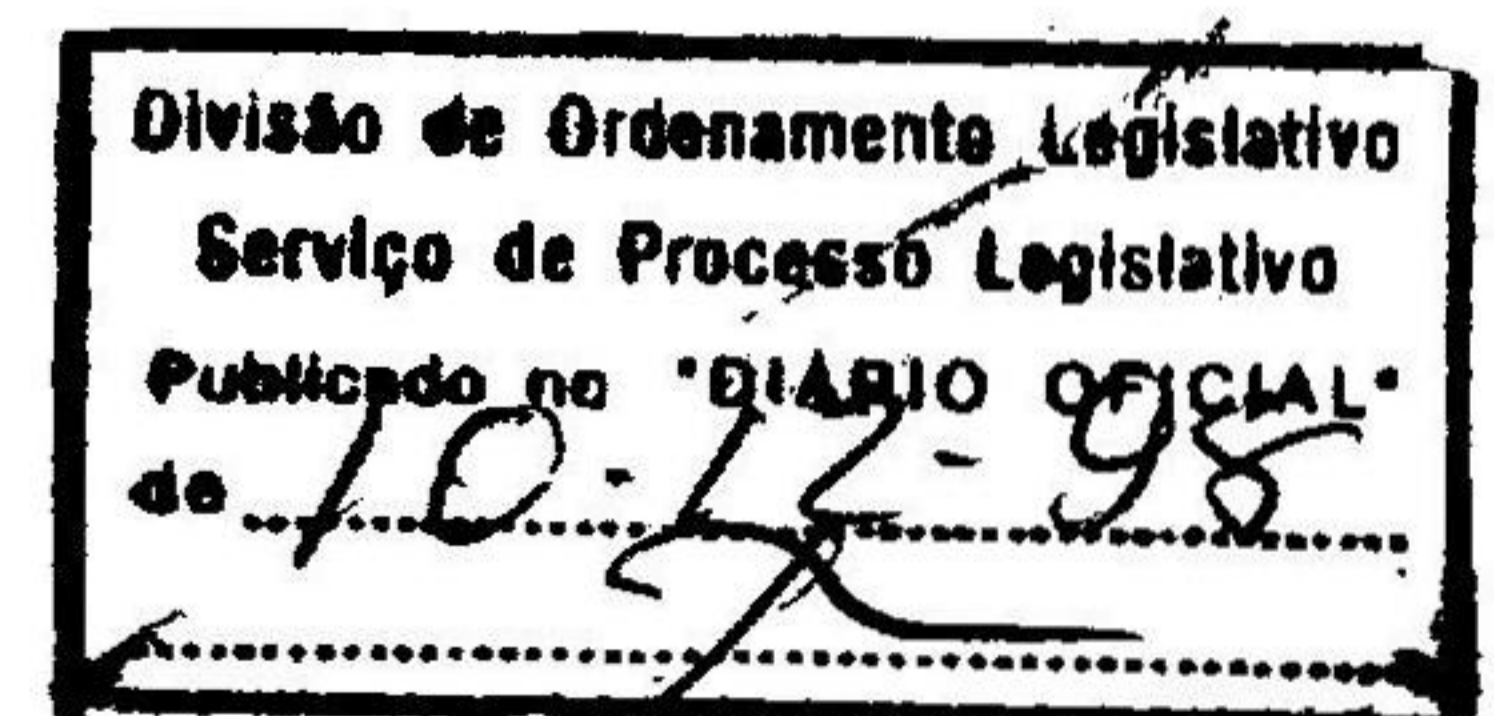
**Artigo 3º** - O Município de José Bonifácio assumirá a responsabilidade de regularizar o domínio e responder por eventual indenização relativamente à área referida no artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

**Artigo 4º** - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se, ainda, que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998.**

  
**Mário Covas**





As Comissões de:  
 I) Constituição e Justiça  
 II) Transportes e Comunicações (art. 33, II, da "CRJ")

03 de fevereiro de 1999

VAZ DE LIMA - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO

ENTRADA EM 05/02/99

.....  
 assinatura

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
 ENTRADA  
 EM 05/02/99

.....  
 Secretário de Comissão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Senhor Dep. Flávio Claver  
 com prazo para devolução dentro de 10 dias

11/02/99  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

JUNTADA

Segue juntada Parecer do  
Relator CCJ  
 com 02 fls. numeradas a partir  
 de 18  
 S.C. 24/02/99  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário de Comissão